

ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 202-NA, 20 DE AGOSTO DE 1996.

"Desafeta bem de uso comum e autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação de área de terreno urbano."

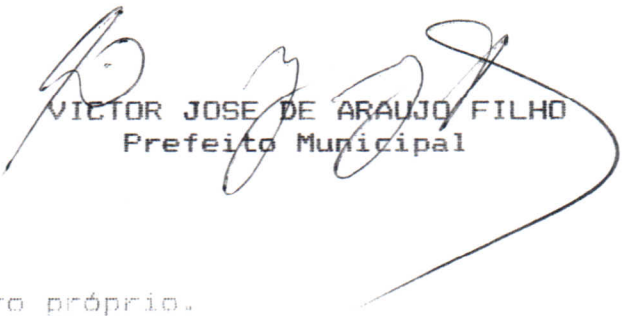
A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada e integrada ao patrimônio disponível do município de Formosa a área entre as ruas 10-A, 12-A, 13 e avenida D, loteamento Jardim Oliveira, na parte oeste desta cidade, com área superficial de 11.200mts (onze mil e duzentos metros quadrados).

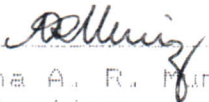
**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a referida área de terreno, para o CFC - Clube dos Funcionários do Consórcio Rodoviário de Formosa - Goiás.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 1996.

  
VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.  
Afixado no "placard" de publicidade.  
Data supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Ag. Administrativo.